

trabalho, além de pronunciar-se sobre a intenção e a admissibilidade dos candidatos a doutoramento, e propor a constituição dos júris;

- h) Pronunciar-se sobre os processos de aceitação ou rejeição liminar dos pedidos de equivalência de doutoramento e de mestrado, de acordo com as áreas de doutoramento e respectivas especialidades, homologadas superiormente, assim como propor a nomeação dos júris de equivalência de doutoramento e de mestrado;
- i) Propor a constituição dos júris para as provas académicas e concursos nas áreas científicas abrangidas pelo DER, apenas podendo deliberar sobre esta matéria os membros de conselho de categoria superior ou igual às decorrentes das provas e concursos em questão. Caso não haja no Departamento membros nessas condições, os júris em questão deverão ser nomeados directamente pelos órgãos competentes da UMa;
- j) Pronunciar-se sobre os projectos de investigação propostos por membros do DER a fim de os submeter à homologação dos órgãos de gestão da Universidade;
- k) Dar parecer sobre propostas de contratação de pessoal docente e de investigação e submetê-las aos órgãos de gestão da Universidade, bem como sobre a composição dos júris inerentes a esses concursos e definir áreas científicas em que os mesmos se inserem;
- l) Dar parecer sobre os planos de valorização do pessoal docente e de investigação e submeter aos órgãos da Universidade as correspondentes propostas de equiparação a bolseiro e de dispensa de serviço docente;
- m) Dar parecer sobre o estabelecimento de convénios, protocolos e contratos de serviço referentes ao DER;
- n) Elaborar e propor os mapas de distribuição de serviço docente;
- o) Propor a abertura, o número de vagas e o encerramento de licenciaturas, pós-graduações, mestrados e doutoramentos, nos domínios científico-pedagógicos do DER, bem como o respectivo regulamento;
- p) Nomear os representantes dos docentes nos conselhos de curso em que o DER participe e os responsáveis dos cursos de pós-graduação e mestrados a cargo do DER;
- q) Deliberar sobre a inclusão de elementos da UMa no DER;
- r) Dar parecer sobre pedidos de dispensa de serviço docente;
- s) Deliberar sobre as matérias que lhe sejam delegadas e pronunciar-se sobre as que lhe sejam submetidas pelos órgãos de gestão da Universidade.

5 — Compete à comissão pedagógica promover e zelar pela formação dos estudantes, coordenar as actividades pedagógicas e propor medidas tendentes a garantir a qualidade e eficiência do ensino, bem como deliberar sobre todas as matérias que lhe forem submetidas pelos órgãos de gestão da Universidade.

Artigo 12.º

Pessoal não docente

1 — O DER dispõe do pessoal de apoio indispensável ao desenvolvimento das suas actividades.

2 — O pessoal técnico, administrativo e auxiliar que presta serviço na Universidade será apoiado no seu aperfeiçoamento através da realização de cursos de formação, estágios e outras acções que o enquadrem e lhe permitam a progressão na carreira.

CAPÍTULO IV

Artigo 13.º

Conselhos de curso

A composição e as competências dos conselhos de curso, bem como o envolvimento dos docentes do DER nesses órgãos, regem-se pelo artigo 35.º dos Estatutos da Universidade.

CAPÍTULO V

Das disposições gerais

Artigo 14.º

Responsabilidades

1 — Os membros dos órgãos de gestão do DER são civil, criminal e disciplinarmente responsáveis pelas infracções cometidas no exercício das suas funções.

2 — São excluídos do disposto do número anterior os membros que fizerem exarar em acta a sua oposição às deliberações tomadas, bem como os ausentes que o façam na primeira reunião em que estiverem presentes.

Artigo 15.º

Deliberações

1 — As deliberações dos órgãos colegiais do Departamento só serão válidas se estiverem presentes a maioria dos seus membros em efectividade de funções.

2 — As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, salvo nos casos em que o presente regulamento estabeleça de modo diferente.

Artigo 16.º

Homologação de nomeações

As nomeações efectuadas pelo presidente do DER serão homologadas pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelos órgãos competentes da UMa, promovendo-se as eleições para os diversos órgãos do DER no prazo de no máximo 60 dias.

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 4130/2005 (2.ª série). — Por despacho da administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira de 10 de Fevereiro de 2005:

Maria Goreti de Andrade Pestana — contratada, em regime de contrato individual de trabalho, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, a partir de 14 de Fevereiro de 2005, pelo prazo de um ano, renovável, com a categoria de auxiliar de alimentação, escalão 1, índice 137. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

Carla Maria Mendes Camacho Manica — contratada, em regime de contrato individual de trabalho, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, a partir de 14 de Fevereiro de 2005, pelo prazo de um ano, renovável, com a categoria de auxiliar de alimentação, escalão 1, índice 137.

Ana Luísa Correia Silva Ramos — contratada, em regime de contrato individual de trabalho, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, a partir de 14 de Fevereiro de 2005, pelo prazo de um ano, renovável, com a categoria de auxiliar de alimentação, escalão 1, índice 137.

11 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 4131/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Ana Cristina Sousa Marques da Rocha Fernandes — celebrado contrato de trabalho a termo para o exercício de funções de técnica superior principal, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2005, pelo período de 25 meses, não renovável, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 510, escalão 1, a que se refere o anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 1939/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Janeiro de 2005, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País às docentes da Faculdade